



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE

4ª VARA CÍVEL

Avenida Sapopemba nº 3740, ., Vila Diva - CEP 03145-000, Fone: (11)

2154-0162, São Paulo-SP - E-mail: vlprudente4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **0000804-77.2019.8.26.0009**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condominio Edificio Porto Bello**
 Executado: **Reinaldo Vieira de Souza**

Em São Paulo, aos 07 de maio de 2020, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, em cumprimento à r. Decisão de fls. 69 proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem imóvel constante do **6º Registro de Imóveis de São Paulo, Livro nº 2, Matrícula nº 134.893, Ficha 01, correspondente** ao apartamento nº 12, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO PORTOBELLO – PRÉDIO "B", situado à Rua Solidônio Leite, nº 1.558, no 26º SUBDISTRITO – VILA PRUDENTE, com a área útil de 82,89m², área comum de 34, 935m², a área de garagem de 28, 54m², correspondente ao direito de uma vaga, para abrigar um veículo de passeio, sujeito a manobrista, a área total de 146,365m² e a fração ideal de terreno de 1,923%. O terreno onde está construído o referido edifício, encerra a área de 1.272,50m², do qual foi nomeado depositário, o Sr. Reinaldo Vieira de Souza, CPF nº 021.345.818-75, RG nº 12259013. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**